GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata - Coordenação de Administração e Finanças

Processo nº 1370.01.0004441/2019-67

Ubá, 01 de outubro de 2026.

Procedência: Despacho nº 101/2026/FEAM/URA ZM - CAF

Destinatário(s): NATHANNE FERREIRA VIANA

Assunto: Revogação de licença ambiental

DESPACHO

Prezada Chefe Regional,

CONSIDERANDO que o empreendimento INFANTE E FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A., CNPJ: 21.606.386/0001-50, operava a atividade de Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, código E-04-01-4, com área total de 19,307 ha, tendo como instrumento para isso a Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, Certificado Nº 56030308/2019, com validade de 10 anos e vencimento em 15/04/2029;

CONSIDERANDO que foi formalizado, em 29/09/2026, via SLA, o processo administrativo de ampliação do empreendimento, ainda na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/CAD), processo nº 51987/2026, para a atividade principal de Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, código E-04-01-4, com área total de 30,806 ha;

CONSIDERANDO que, após a análise do processo, foi concedida à a Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/CAD, Certificado nº 51987/2026, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas;

CONSIDERANDO que fluxo processual foi realizado em consonância com o § 4º, Art. 35 do Decreto Estadual n° 47.383/2018, estabelece que "as ampliações de empreendimentos regularizados por meio de LAS serão enquadradas levando-se em consideração o somatório do porte da atividade já licenciada e da ampliação pretendida, emitindo-se nova licença".

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental;

Diante do exposto, sugerimos o CANCELAMENTO da Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, certificado Nº 56030308/2019, diante da perda de objeto, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais, o CANCELAMENTO da Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, certificado Nº 56030308/2019, do empreendimento INFANTE E FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A., CNPJ:

21.606.386/0001-50, com sede na Avenida Prefeito Dr. José Mesquita Barreto, s/n, Centro, no Município de Visconde do Rio Branco, com validade de 10 anos e vencimento em 15/04/2029, para a atividade de Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, código E-04-01-4, com área total de 19,307 ha.

Ao Núcleo de Apoio Operacional, para providências.

Publique-se. Intime-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wanuza Helena Campos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NATHANNE FERREIRA VIANA**, **Chefe Regional**, em 01/10/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150532296** e o código CRC **9A715337**.

Referência: Processo nº 1370.01.0004441/2019-67 SEI nº 150532296